

LEI N. 1605

de 18 de novembro de 1980.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na importância de cr\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

06.00 - Departamento de Administração

06.01 - Diretoria

06.01 - 03 07 0212.11 - Manutenção das atividades da Unidade

3132 - Serviços de Terceiros e Encargos, Outros Serviços de Terceiros e Encargos 250.000,00

08.00 - Departamento de Educação

08.01 - Diretoria

08.01 - 08 07 0212.26 - Manutenção das atividades da Unidade

3131 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais 38.000,00

09.00 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

09.01 - Diretoria

09.01 - 08 07 0212.32 - Manutenção das atividades da Unidade

3131 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais 190.000,00

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente, na mesma importância.

07.00 - Departamento de Viação e Obras Públicas

07.02 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

07.02 - 16 88 5341.20 - Melhoramento de Estradas Municipais e asfaltamento

4110 - Obras e Instalações 478.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de novembro de 1980.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves

Diretor do Departamento de Finanças
Publicada nesta Prefeitura na data
supra.